



Estado de Santa Catarina

Nº 716

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.235/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR DESPESAS COM CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a efetuar despesas com construção e melhoramento de moradias para atendimento às Famílias carentes do Município.

Art. 2º - As despesas de que trata o Artigo anterior serão Contabilizadas por Conta dos Orçamentos Anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de Junho de 1.995.
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração.